LEI Nº. 1.296/02

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.072 DE 21 DE AGOSTO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I parte integrante da Lei nº. 1.072 de 21 de agosto de 1.997, estabelecendo novos valores as diárias ao pessoal da Prefeitura Municipal de Anchieta, pelo deslocamento temporário da sede de seu trabalho.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de agosto de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de agosto de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DA LEI Nº. 1.296/2002

VALOR DAS DIÁRIAS POR PERNOITE E REFEIÇÕES

REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO.

VALOR BASE: R$ 100,00

CARGO	CAPITAL FEDERAL		CAPITAIS DE ESTADOS		OUTRAS REGIÕES DO ESTADO		REGIÃO AMERIOS AMEOSC	
	PERN.	REF.	PERN.	REF.	PERN.	REF.	PERN.	REF.
PREFEITO	2,00	0,50	1,50	0,35	1,00	0,20	0,60	0,15
VICE-PREFEITO VEREADORES SEC. MUNICIPAIS	1,50	0,40	1,20	0,30	0,80	0,15	0,50	0,10
SERV.2º.ESCALÃO	1.30	0,35	1,00	0,25	0,60	0,15	0,40	0,10
NIVEL OPERACIONAL	1,30	0,30	0,80	0,20	0,40	0,10	0,30	0,10

OBS. Quando o servidor pernoitar não será pago o café da manhã por fazer parte da pernoite.

LEGENDA : PERN. = PERNOITE
REF. = REFEIÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de agosto de 2.002

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DA LEI Nº. 1.296/2002

VALOR DAS DIÁRIAS POR PERNOITE E REFEIÇÕES

REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO.

VALOR BASE: R$ 100,00

CARGO	CAPITAL FEDERAL		CAPITAIS DE ESTADOS		OUTRAS REGIÕES DO ESTADO		REGIÃO AMERIOS AMEOSC	
	PERN.	REF.	PERN.	REF.	PERN.	REF.	PERN.	REF.
PREFEITO	2,00	0,50	1,50	0,35	1,00	0,20	0,60	0,15
VICE-PREFEITO VEREADORES SEC. MUNICIPAIS	1,50	0,40	1,20	0,30	0,80	0,15	0,50	0,10
SERV.2º.ESCALÃO	1.30	0,35	1,00	0,25	0,60	0,15	0,40	0,10
NIVEL OPERACIONAL	1,30	0,30	0,80	0,20	0,40	0,10	0,30	0,10

OBS. Quando o servidor pernoitar não será pago o café da manhã por fazer parte da pernoite.

LEGENDA : PERN. = PERNOITE
REF. = REFEIÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de agosto de 2.002

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.